



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 07/2018 CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES
DO PPGE-UFC**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE, da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições regimentais, em conformidade com as Portarias Nº 81/2016, Portaria Nº 321/2018 e Portaria Nº 182/2018, da CAPES, e o Art. 22, parágrafo único, do Regimento Interno do PPGE, torna público o presente Edital, destinado ao processo seletivo de **credenciamento de 06 (seis) professores(as)** para o o **quadro permanente** do programa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O(a) Candidato(a) deve atender as exigências mínimas da ficha de avaliação do documento de área da Educação, do Relatório Sucupira - CAPES e as normas de credenciamento do Regimento Interno do PPGE.
2. Poderão se inscrever, apenas, **professores(as) do quadro efetivo da UFC**, com o nível de doutorado, com dedicação exclusiva-DE.
- 2.1 Docente aposentado(a) vinculado ao PROPAP, sem vínculo empregatício externo a UFC, devidamente regularizado na PRPPG e com relatório bianual de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.
3. O (a) candidato (a) deve apresentar perfil compatível para atuar junto às atividades docentes e de pesquisa nas Linhas de Pesquisa do PPGE/UFC que são: Educação, Currículo e Ensino (LECE); Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola (MOSEP); História e Memória da Educação (NHIME); Trabalho e Educação (LTE); Desenvolvimento, Linguagem e Educação da Criança (LIDELEC); Avaliação Educacional (NAVE); Filosofia e Sociologia da Educação (FILOS); Marxismo, Educação e Luta de Classes; História da Educação Comparada (LHEC).
4. O presente edital se orienta pelas exigências do Relatório Sucupira - CAPES, para avaliação do PPGE, no quadriênio em vigor.

DA INSCRIÇÃO

5. As inscrições serão realizadas presencialmente ou por meio de procurador(a), devidamente constituído (a), conforme cronograma abaixo, na Secretaria do PPGE, Faculdade de Educação/UFC (Rua Waldery Uchôa, 01 – Bloco 122 – altos – Benfica – CEP 60.020-110 – Fortaleza-Ceará), das 9h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00, com a seguinte documentação em envelope lacrado:
 - a) Cópia do Currículo Lattes - CNPq (atualizado até a data de inscrição)
 - b) Declaração emitida pela PRPPG-UFC atestando ser coordenador(a) de Projeto de Iniciação Científica – PIBIC ou comprovação em Projeto de pesquisa financiado pelas agências FUNCAP, CNPq e CAPES ou outras agências/fundações.

- c) Declaração emitida pela direção da unidade acadêmica, vinculado(a) na UFC, informando a disponibilidade de carga horária ao PPGE-UFC (critérios da CAPES)
- d) Declaração assinada pelo coordenador da Linha de Pesquisa do PPGE-UFC informando vínculo com os estudos e pesquisas desenvolvidos na Linha e Eixo.
- e) Declaração assinada pelo(a) titular da disciplina ofertado no PPGE-UFC, no período de 2017-2018, como professor(a) convidado(a);
- f) Declaração de participação em bancas de Mestrado e/ou de Doutorado (Qualificação e/ou Defesa), no PPGE/UFC, no período 2017-2018;
- g) **Tabela de Produção Acadêmica** (anexa a este edital) preenchida com as devidas comprovações **na área da Educação**.

6. Exigir-se-á do(a) candidato(a) docente, conforme documento de área da CAPES, uma produção acadêmica mínima de **08 (oito) produtos na área da Educação**, no período de 2017-2018. (Artigo em periódico com *Qualis na Tabela Capes*; Livros acima de 49 páginas publicado por editora com conselho editorial e ISBN; Capítulo de livros publicada em coletânea por editora com conselho editorial e ISBN).

6.1. Exigir-se-á que o(a) docente requerente ao quadro permanente do PPGE **obrigatoriamente comprove**, dentre os **oito** produtos do item 6, **um artigo publicado em periódico com qualis maior/igual B2** no interstício de 2017-2018, podendo ser aceito artigo qualificado (mínimo B2) aprovado e em edição, **na área da Educação**. O não cumprimento deste item desclassifica o (a) candidato (a).

6.2 Não serão aceitos artigos apenas submetidos em periódicos, artigos e resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais, livros ou capítulos de livros que se encontrem no prelo, na área da Educação.

6.3 Não serão considerados artigos e capítulos de livros publicados fora da grande área da Educação.

DA SELEÇÃO:

7. A comissão de credenciamento será constituída por **(03)** três professores permanentes do PPGE e **(02)** dois professores externos à UFC, aprovados pelo Colegiado do PPGE.

7.1 Exigir-se-á dos membros da comissão de avaliação docente, conforme a legislação em vigor, a inexistência de vínculo acadêmico, afetivo e/ou familiar com os(as) candidados(as) inscritos(as).

7.2 Em caso de registro no item acima, o docente será substituído por outro membro indicado pelo Colegiado ou pela Coordenação.

8. A documentação será conferida pela comissão de avaliação docente com base nas condições estabelecidas no presente Edital.

9. O processo seletivo será simplificado, com ampla divulgação, nos termos deste edital, constando das seguintes etapas:

I – Análise da documentação do item **5 (cinco)**, deste edital;

II – Observância do **item 6(seis)**, **rigorosamente do item 6.1** (seis pontos) deste edital;

III - Aferição das comprovações da Tabela de Produção Acadêmica.

9.1. A **classificação e aprovação final** do(a) docente será conforme a pontuação máxima obtida na Tabela de Produção Acadêmica.

10. Os (as) docentes aprovados (as) e classificados (as), após apreciação e homologação da lista em reunião do Colegiado, passam a integrar, a partir do início do semestre 2019.1, o quadro permanente de docentes do PPGE.
11. Conforme o Regimento Interno, os docentes ingressos ao PPGE podem receber orientandos matriculados da Linha de Pesquisa, no semestre 2019.1, e/ou ofertar vagas para o eixo temática na **seleção de mestrado** para o semestre 2019.2, não excedendo a 03(três) vagas, por um período de 24 meses, com as devidas defesas.
12. Os (as) docentes ingressos poderão ofertar disciplinas para o semestre 2019.1, devendo participar em bancas de defesa/qualificação de mestrado e doutorado e/ou qualquer comissão se for solicitado (a) pela Coordenação do PPGE.
13. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação em artigos publicados em periódicos com *Qualis*, na área da Educação.
 - b) Ser professor(a) lotado em uma das unidade acadêmicas da FACED-UFC;
 - c) Maior Idade

14. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	14 a 19 de novembro de 2018.
Homologação das Inscrições	20 de novembro de 2018 - www.ppge.ufc.br
Recurso	21 de novembro de 2018 – 9h as 12h- 14h as 17h – Secretaria do PPGE
Resultado	07 de dezembro 2018 - www.ppge.ufc.br
Recurso	10 de dezembro 2018 – 9h às 12h – Secretaria do PPGE
Resultado Final	12 de dezembro

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com consulta direta à Coordenação do PPGE.

Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade
Coordenador do PPGE-UFC